

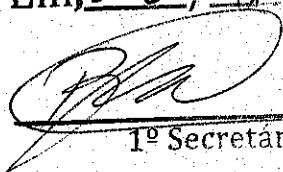


ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa  
Deputado Edson Ferreira

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 12 , DE DE NOVEMBRO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 20/11/2017

  
"Dá nova redação ao § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005."

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

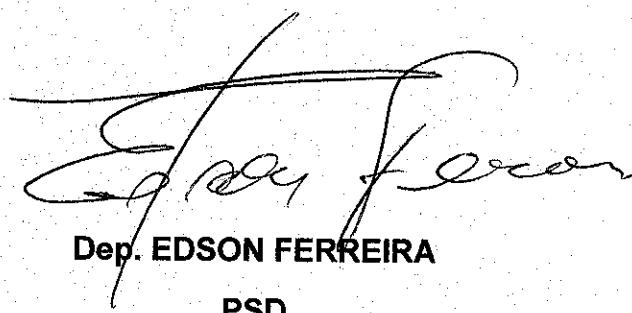
Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 2º Ficam transformados também os atuais cargos de Contador, Técnico Especializado, Agente Administrativo, Assistente Técnico, Escriturário, Técnico em Contabilidade, Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Administração, Auxiliar, Datilógrafo, Eletricista, Motorista, Oficial de Administração, Técnico em Administração, Telefonista, Vigilante, Zelador e prestador de serviço, lotados na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, até 31 de março de 1991, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, na forma do Anexo I."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 20 de novembro de 2017.

  
Dep. EDSON FERREIRA  
PSD